

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Projeto de Lei Nº 050 /2004.

APROVADO EM

16 1 04 12004

Altera a Lei Municipal Nº 404 de 02 de dezembro de 2003 e da outras providências.

PRESIDENAME. 1° - O art. 14° da Lei Municipal N° 404, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art./14° - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13° da Lei Municipal N° 404/2003, serão de 11% (onze por cento) a partir do mês de maio de 2004 – contribuição do Município: Prefeitura Municipal e Câmara e 11% (onze por cento) – contribuição ao segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Os parágrafos do referido artigo, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 414 de 23 de fevereiro de 2004 e demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 16 de abril de 2004.

Luiz José da Silva PREFEITO